



UFSC
SAAD

- SISU -

MANUAL DE VALIDAÇÃO DE RENDA

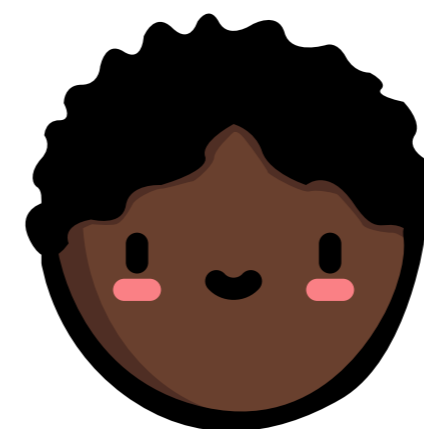
Sumário

Dúvidas Gerais Sobre o Processo de Validação de Renda	3
Dúvidas sobre o Preenchimento da Composição Familiar do Candidato	9
Dúvidas sobre a comprovação de renda do candidato e dos membros da família	11



Fique atento aos seus meses de referência! Eles são fundamentais para análise!

Encaminhe seus documentos em PDF e de forma legível para que a sua comissão seja mais ágil!



Depois de encaminhar seus documentos pelo **SIS-VALIDA** (<http://sisvalida.ufsc.br/validacao>), a sua comissão entrará em contato caso você tenha alguma pendência!

Ao finalizar o encaminhamento dos seus documentos você receberá a seguinte mensagem: A documentação foi enviada para a comissão.

Dúvidas Gerais Sobre o Processo de Validação de Renda

O que é o processo de Validação da Autodeclaração de Renda?

A Validação da Autodeclaração de Renda ocorre para verificar se o/a/e candidato/a/e optante da modalidade de ingresso “Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita” atende à legislação vigente quanto a essa condição.

Como encaminhar os documentos para validação de renda?

A suspensão das atividades presenciais da Universidade em razão da pandemia nos colocou o desafio de realizar este processo de forma remota, portanto orientamos que os documentos sejam enviados em formato pdf, com imagens legíveis.

Quando ocorre o processo da validação da autodeclaração de renda?

Esse processo ocorre durante o processo de matrícula, conforme cronograma disposto na portaria de matrícula e/ou cronograma divulgado na página da SAAD: <https://saad.ufsc.br/>

Quem realiza a análise da validação da auto-declaração de renda?

É a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, que é composta por uma equipe multiprofissional.

Caso a Comissão tenha dúvidas, poderá agendar uma entrevista com o candidato e solicitar outros documentos de forma complementar.

A Comissão poderá ainda consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.

Quem precisa comprovar renda?

“211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”;

“212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - sem deficiência”;

“ 221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - com deficiência”;

“222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - sem deficiência”;

O que é renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos?

É o valor máximo que cada membro da composição familiar pode ter como renda para participar desta modalidade de cotas. Para este edital o valor máximo é de R\$ 1650,00 por pessoa.

Quem NÃO precisa comprovar renda?

“231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”;

“232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência”;

“241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - outros - com deficiência”

Qual a legislação que rege o processo?

O processo de validação de autodeclaração de renda segue o disposto:

Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

Na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012; Na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

Na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os Processos Seletivos de 2016 a 2022;

No Edital e Portaria de Matrícula do processo seletivo.

O que conta como renda?

Os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas que compõem a família do/a/e candidato/a/e, de forma regular ou eventual, inclusive aqueles recebidos de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda:

I – os valores percebidos a título de:

1. a) auxílios para alimentação e transporte;
2. b) diárias e reembolsos de despesas;
3. c) adiantamentos e antecipações;
4. d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de

transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6. f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municipal

Como é realizado o cálculo de renda per capita?

Calcula-se a soma de todos os rendimentos brutos dos membros da família que tiveram renda nos meses de referência. Depois, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos da família. Em seguida, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos pelo número de pessoas que compõem a família.

Qual o valor da renda per capita que devo considerar para o ingresso 2021?

O salário mínimo nacional de 2021 será utilizado como valor de referência para o corte de renda. O valor de corte de 1,5 salário mínimo é de R\$ 1.650,00.

Caso meu processo de validação seja indeferido, posso entrar com recurso?

De acordo com §10, artigo 8ª da Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 e alterações, o candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação de renda, impetrando recurso à própria comissão. Ainda há recurso para a Câmara de Graduação para avaliar legalidade, e não mérito. O prazo para recurso estará disposto na portaria de matrícula do processo seletivo.

Meu processo de validação da autodeclaração de renda foi deferido e para concorrer aos editais e programas da Pró-reitora de Assuntos Estudantis (PRAE) é necessário apresentar nova documentação?

Desde o ano de 2017, os processos de validação da autodeclaração de renda e cadastro socioeconômico da PRAE, para os alunos ingressantes na modalidade de cota “Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita”, foram unificados. Desta forma, o/a/e candidato/a/e, ao ter sua renda validada, receberá da Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda o Formulário Síntese da Validação de Autodeclaração de Renda. De posse desse documento, deverá seguir as instruções da PRAE para concorrer aos editais. Caso a Comissão indique a necessidade de atualização do cadastro, o/a/e candidato/a/e deverá entrar em contato com a PRAE para atualização.

O que acontece com estudante que presta informações falsas?

Conforme estabelece o artigo 9º da Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Dúvidas Sobre O Preenchimento Da Composição Familiar Do Candidato

Como sei quem faz parte da minha composição familiar?

Todas as pessoas que moram com você, observadas as relações de parentesco, dependência financeira e vínculos afetivos. Em alguns casos, as pessoas podem não residir na mesma residência, como é o caso de pessoas que contribuem financeiramente para a subsistência de sua família ou pessoas que recebem apoio financeiro de sua família para a subsistência.

A Comissão de Validação que fará a avaliação de seus documentos poderá agendar uma entrevista para esclarecer dúvidas e compreender melhor a sua composição familiar.

Tenho menos de 24 anos, mas não moro com minha família. Mesmo assim tenho que apresentar o documento de todos os membros da família de origem?

Sim, conforme previsto na portaria de matrícula, o candidato com idade até 24 anos deve apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Tenho 24 anos, mas não possuo comprovação de rendimentos próprios, preciso apresentar documentos da minha família de origem?

Sim, conforme a portaria de matrícula, o candidato sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Tenho 22 anos e estou há 8 meses trabalhando em Florianópolis. Minha família reside em uma cidade do interior de Santa Catarina. Preciso encaminhar algum documento de minha família?

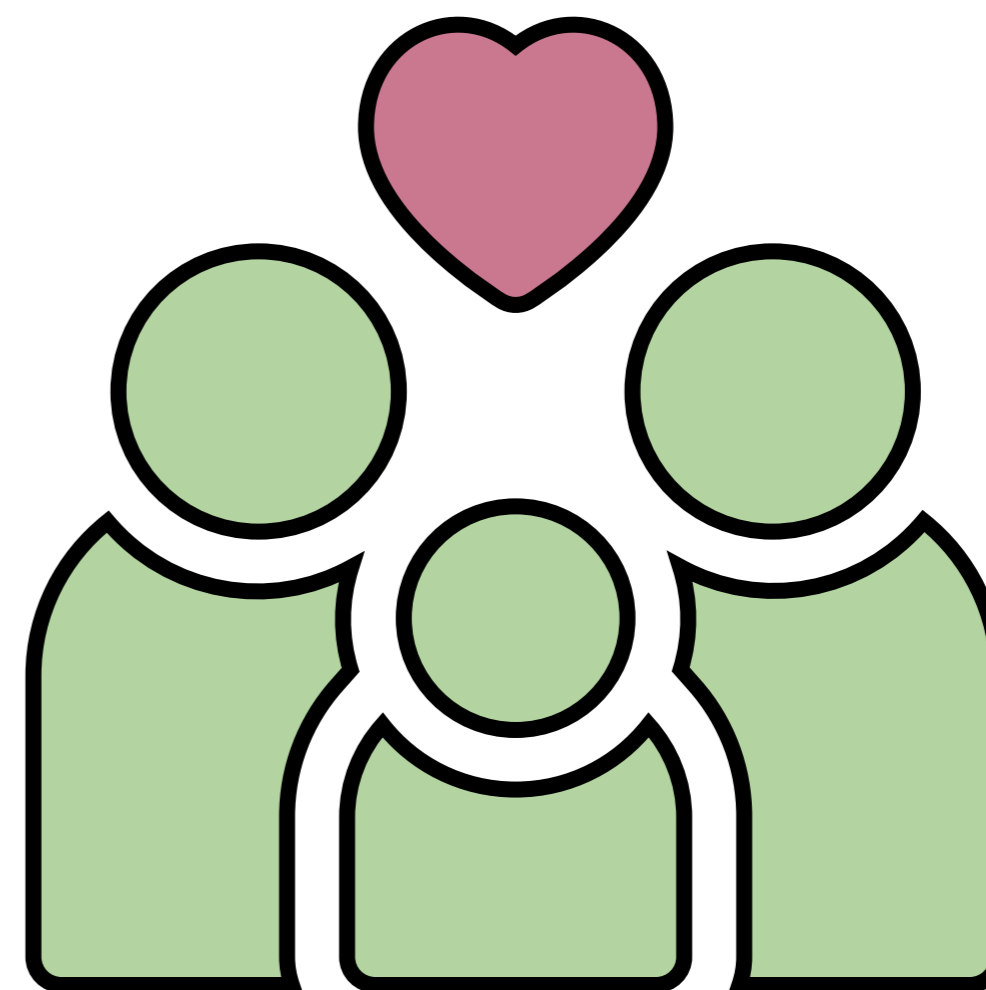
Sim, conforme previsto na portaria de matrícula, candidatos com idade até 24 anos devem apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Tenho 28 anos, moro sozinho em Florianópolis e me mantenho financeiramente com rendimentos de meu trabalho. Preciso encaminhar algum documento de minha família?

Neste caso, a Comissão de Validação que fará a avaliação de seus documentos poderá agendar uma entrevista para esclarecer dúvidas e compreender melhor a sua condição. A Comissão poderá ainda solicitar documentos adicionais ou complementares.

Minha avó, que recebe pensão, mora conosco. Devo colocar ela na composição familiar?

Sim.



Dúvidas Sobre A Comprovação De Renda Do Candidato E Dos Membros da família

Recebo ajuda financeira de pessoa que não faz parte da minha composição familiar. Qual documento devo apresentar?

Neste caso, o candidato deve apresentar a declaração de auxílio de terceiros (Formulário XII).

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).

Meus pais são autônomos. Quais documentos devo apresentar para comprovação de renda?

Neste caso, o trabalhador autônomo deve apresentar:

1. Declaração de rendimentos mensais (Formulário II) devidamente preenchida e assinada por duas testemunhas que não possuam vínculo familiar, bem como cópia de RG e CPF das testemunhas, informando a atividade que realiza e a renda mensal dos meses de referência;
2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos

(DECORE), emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações de entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros dos meses de referência;

3. Livro-caixa (quando houver) ou Formulário VIII devidamente preenchido, contendo as entradas e despesas relacionadas ao serviço prestado;

4. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;

5. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de referência, compatíveis com a renda declarada, se houver.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).

Lembrete: A Comissão de Validação que fará a avaliação de sua documentação poderá agendar uma entrevista virtual ou solicitar documentos complementares.

Meses de referência - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Meus pais são aposentados, quais documentos devo apresentar para comprovação de renda?

Neste caso, deve ser apresentado comprovante de proventos dos meses de referência, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.

Meses de referência – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Qual o documento os estagiários ou bolsistas devem apresentar para comprovação de rendimento?

Nestes casos, o candidato deve apresentar o contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa referente aos meses de referência.

Meses de referência – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

A minha bolsa é assistencial (BPC, Bolsa Família, entre outras), neste caso também é contabilizado na renda?

No caso de bolsa assistencial os valores não são contabilizados, porém o candidato deve apresentar documentação que comprove o auxílio.

Minha irmã trabalha com carteira assinada e minha mãe é diarista. Quais documentos preciso encaminhar?

Em relação a irmã com carteira assinada é necessário enviar:

1. Contracheques dos meses de referência;
2. Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item acima.

Em relação a mãe, que é diarista:

1. Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de referência;
2. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de referência, compatíveis com a renda declara-

da, quando houver;

Além dos documentos obrigatórios para membros da família acima de 18 anos, conforme a portaria de matrícula.

Lembrete: A Comissão de Validação que fará a avaliação de sua documentação poderá agendar uma entrevista virtual ou solicitar documentos complementares.

Meses de referência - **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Como preencher o formulário VIII?

Se você presta serviço como pessoa física, você deverá preencher a primeira planilha do formulário.

Se você presta serviço como pessoa jurídica, como por exemplo, o microempreendedor individual, você deve preencher a segunda planilha.

Como entradas e recebimentos, você colocará o que recebeu como pagamento pelos serviços prestados nos meses de referência.

Como saídas e pagamentos, você colocará os gastos com os insumos e materiais necessários para a realização de seu trabalho nos meses de referência.

Por exemplo: no caso de um cabeleireiro, entram como insumos e materiais os gastos com escovas, xampu e condicionador, manutenção de secador de cabelo etc. Caso haja o aluguel de uma

sala comercial para a realização do trabalho, entram como saídas e pagamentos o valor do aluguel e as despesas com água e luz.

Outro exemplo: no caso de um motorista de caminhão que tem caminhão próprio, você colocará como saídas e pagamentos o gasto com combustível e manutenção do veículo, gastos com pedágio, entre outros.

Mas lembre-se: as saídas e pagamentos têm que ter relação com o trabalho realizado. Portanto, despesas da família com água e luz não devem ser contabilizadas no formulário.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).

Possuo carteira de trabalho, mas nunca foi registrada, mesmo assim tenho que apresentar esse documento?

Sim, mesmo não havendo registro na carteira de trabalho, todas as páginas especificadas na portaria de matrícula devem ser apresentadas.

Que cuidados é preciso ter no envio da Carteira de Trabalho (CTPS)?

A digitalização da Carteira de Trabalho (CTPS) deve conter as páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF etc.), as páginas dos contratos que estiveram ativos no período indicado pelo edital do processo seletivo, a página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro.

Atenção: No caso de não haver registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho.

Exemplo:

Páginas de identificação:



Fonte: <http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-quais-paginas-tirar-copia-da-carteira-de-trabalho/>



Fonte: <http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-quais-paginas-tirar-copia-da-carteira-de-trabalho/>

Páginas dos contratos de trabalho do período solicitado (SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021) e da página em branco seguinte à do último registro. Exemplo:



Fonte: <http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-quais-paginas-tirar-copia-da-carteira-de-trabalho/>

Possuo conta bancária, porém sem movimentação. Tenho que apresentar extrato mesmo assim?

Sim, todas as contas (corrente, poupança, investimento etc.) de todos os membros da composição familiar devem ser apresentadas, mesmo aquelas sem movimentação.

Como devo comprovar caso algum membro da composição familiar não possua conta bancária?

Neste caso, o membro que não possui conta deve apresentar o Formulário VII devidamente preenchido e assinado.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).



Preciso apresentar a declaração do IRPF?

Sim, o candidato deve apresentar cópia da última declaração do Imposto de Renda completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todos os membros da família acima de 18 anos que declaram o imposto de renda.

Qual o documento deve ser apresentado por aqueles que são dispensados de declarar IRPF?

Para aqueles que não precisam declarar imposto, basta enviar o documento que está disponível no site da Receita Federal (que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.aps>) contendo a seguinte informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Lembrando que esse documento é necessário para todos os membros da família que têm 18 anos ou mais.

Meus pais são separados, como faço para comprovar pensão alimentícia?

Em casos de pais separados judicialmente, o candidato deve apresentar decisão judicial com a especificação do valor repassado, para comprovação dos rendimentos.

Meus pais são separados, porém não existe nenhum documento oficial para comprovação, como devo fazer?

No caso de pais separados sem decisão judicial ou documento registrado em cartório, o candidato deve apresentar o Formulário IX preenchido e a declaração de próprio punho feita e assinada pela pessoa responsável pelo pagamento da pensão, informando o pagamento da pensão e o valor pago nos meses de referência. Essa declaração deve estar acompanhada de cópia do RG e CPF do declarante.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).

Meses de referência - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Até que idade preciso declarar recebimento de pensão alimentícia?

Candidatos ou membros da família com até 21 anos de idade. Mesmo que não haja recebimento de pensão, é preciso preencher, assinar e encaminhar o Formulário IX.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#)

Em relação aos membros da família, quais documentos são obrigatórios?

1. Cópia do comprovante de residência (água, luz etc.) do candidato e da família de origem referente aos meses de referência;
2. Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);

Observação: este formulário é muito importante pois é com ele que o candidato vai apresentar a sua composição familiar.

3. Quando houver pessoas casadas ou em união estável, encaminhar cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4. Caso o candidato tenha pais ou cônjuge falecidos, encaminhar cópia da Certidão de Óbito;

5. Caso haja crianças e adolescentes na composição familiar (até 18 anos), apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
6. Se houver estrangeiros na composição familiar, encaminhar cópia do passaporte com visto permanente;
7. Os integrantes da família que receberam outros rendimentos (Bolsa Família, Auxílio Reclusão etc.) devem apresentar documentos comprobatórios;
8. Os candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (Formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
9. A Declaração de Pensão Alimentícia (Formulário IX) deve ser encaminhada quando houver membros da família com até 21 anos de idade (incluindo o candidato);
10. A Declaração de Auxílio de Terceiros (Formulário XII), deve ser encaminhada quando o candidato recebe auxílio financeiro de alguém fora da sua composição familiar.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#)

Lembre-se que a leitura do edital e portaria de matrícula é de responsabilidade do candidato.

Quais são os documentos obrigatórios para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, a fim de comprovar a renda?

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tenha inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, juntar cópia do Documento de Identidade e CPF. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, preencher a declaração (Formulário VI);

b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Os dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2020”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, acessando a informação com o número do seu CPF);

c) Extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) dos meses de referência. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

Os formulários podem ser acessados [aqui](#)
Meses de referência - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja trabalhador/a/e ASSALARIADO deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Contracheques - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.



Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria etc.) quando houver - SISU: janeiro, fevereiro e março de 2021;
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada, se houver - SISU: janeiro, fevereiro e março de 2021;
- d) DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros - SISU: janeiro, fevereiro e março de 2021;
- d) Livro-caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda

média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria etc.), se houver – **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja TRABALHADOR COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS) deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver – **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada, se houver – **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;
- d) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda

média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver – **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja APOSENTADO, PENSIONISTA OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Comprovante de proventos disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Este comprovante deve ser referente aos seguintes meses: **SISU**: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) RG e CPF;
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura;
- c) Comprovantes de recebimento – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que é ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) RG e CPF;
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja PROPRIETÁRIO/SÓCIO DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual

do SIMPLES do último ano completo, com recebido de entrega;

b) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

c) Livro caixa OU Balancetes mensais informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

b) Livro caixa OU Balancetes mensais informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver - SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja TRABALHADOR EM ATIVIDADE RURAL deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

a) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2021 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2021, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos;

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

c) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a

atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que esteja DESEMPREGADO ou seja TRABALHADOR DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de janeiro, fevereiro, março de 2021) deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (se houver) – ;

b) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV);

c) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que receba RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado de recibos – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

b) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver – SISU: Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

Quais os documentos de renda o/a/e candidato/a/e ou integrante da família que seja **PESCADOR** deve entregar?

Observação: além dos documentos obrigatórios de todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, você deverá encaminhar também:

- a) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver – **SISU:** Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;
- c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), se houver – **SISU:** Janeiro, Fevereiro e Março de 2021;

Estou ingressando pelo **SISU**, devo apresentar os documentos de quais meses?

Para candidatos que estão ingressando pelo **SISU**: janeiro, fevereiro e março de 2021.

Onde encontro os formulários para comprovação de renda?

Os formulários podem ser acessados [aqui](#).

Ainda tenho dúvidas, como posso fazer para esclarecer?

Após ler a portaria de matrícula e o questionário do FAQ, se ainda assim o candidato tiver dúvidas, pode entrar em contato pelo e-mail renda.saad@contato.ufsc.br.